

TERMO DE REFERÊNCIA  
(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de comunicação visual, compreendendo o desenvolvimento do projeto visual, elaboração das artes finais e simulações, produção, fornecimento, transporte e instalação dos elementos de identidade visual e sinalização institucional do novo prédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| LOTE  | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                             | CODIGO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DE REFERÊNCIA |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|---------------------|
| ÚNICO | 01   | Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, incluindo criação, produção, fornecimento, transporte e instalação de elementos de identidade visual e sinalização institucional. | 0036370 | Serviço           | 01         | R\$ 59.286,67       |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. A instalação dos elementos de comunicação visual não compreenderá execução de obra, modificação estrutural da edificação ou intervenção nas instalações elétricas prediais, limitando-se, quanto à logomarca iluminada, à instalação do elemento e à conexão ao ponto de alimentação previamente disponibilizado pela AGEMS.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da Nota de Empenho, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto, incluindo a produção, fornecimento, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação dos elementos, quando aplicável, bem como o recebimento definitivo e demais providências decorrentes da contratação.

1.3.1. A contratação possui natureza por escopo, devendo a execução material do objeto estar integralmente concluída, com todos os elementos confeccionados, instalados, testados e disponibilizados para recebimento provisório pela AGEMS até o dia 10 de novembro de 2026, sem prejuízo dos prazos destinados ao recebimento provisório e definitivo, à liquidação da despesa, ao pagamento e ao cumprimento das obrigações de garantia.

1.4. A prestação dos serviços adotará o regime de execução de **empreitada por preço global**, tendo em vista que o objeto, seus componentes e quantitativos podem ser previamente definidos com adequado nível de precisão, e que a contratação objetiva a entrega de solução integrada, completa e funcional de identidade visual e sinalização institucional.

Documento assinado digitalmente. valide em <https://www.sigam.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K2RC-9FFA-ZTQ9-LSXE>. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 22/09/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 22/09/2026, GRAZIELA CONCEIÇÃO COIMBRA TORRES em 22/09/2026.



1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a adequada identificação institucional, funcional e visual dos ambientes do novo prédio da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, cuja ocupação demanda a implantação de sinalização padronizada das unidades administrativas, salas, portas, áreas de uso comum e fachada externa. A ausência desses elementos poderá dificultar a localização e a orientação de servidores, colaboradores, autoridades e usuários, além de comprometer a adequada apresentação institucional da nova sede. Para atendimento dessa necessidade, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, o levantamento técnico, desenvolvimento e adequação das artes, produção, fornecimento, transporte, instalação, acabamento, testes e ajustes dos elementos de comunicação visual. O projeto deverá observar a identidade institucional da AGEMS, incluindo logomarca, cores, tipografia e demais elementos gráficos, garantindo padronização, legibilidade, integração com o projeto arquitetônico do novo prédio e adequada identificação dos ambientes.

### 2.2. Estimativa das quantidades

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento dos ambientes, portas, unidades administrativas e locais de instalação do novo prédio da AGEMS. Por se tratar da implantação inicial da identidade visual e da sinalização institucional da nova sede, não há histórico de consumo ou contratação anterior que possa ser utilizado como referência.

A estimativa considera somente os locais efetivamente identificados no levantamento realizado pela unidade demandante, sem inclusão de reserva técnica, conforme detalhamento a seguir.

Os quantitativos necessários para a contratação estão discriminados por produto, conforme apresentado a seguir:

#### **Produto 01 – Logomarcas em acrílico cinza para ambientes internos (EM LETREIRO):**

**Quantidade total: 11 unidades**, distribuídas conforme indicação do Quadro 01.

A logomarca, em acrílico cinza, deverá basear-se no conceito indicado na Figura 01 a seguir.

Figura 01 – Logomarca para as paredes internas.



Quadro 01 - Quantidade de logos de acrílico por local de instalação.

| Quant. | Local                                  | Medidas da parede (em metros)             | Características da parede                      |
|--------|----------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 04     | Salas de reunião das Diretorias        | 3,00 x 2,80, descontar porta de 0,80      | Latéx pva branco                               |
| 01     | Sala de reunião da Procuradoria        | 3,05 x 2,80, descontar porta de 0,80      | Latéx pva branco                               |
| 01     | Sup. de Administração e Finanças - SAF | 6,40 x 2,80, sem porta                    | Latéx pva branco                               |
| 01     | Sala de reunião - SAF                  | 4,85 x 2,80, descontar porta de 0,80      | Latéx pva branco                               |
| 01     | Sala de reunião Presidência            | 4,85 x 2,80, descontar porta de 0,80      | Latéx pva branco                               |
| 01     | Sala Recepção Presidência              | 2,40 x 2,80 sem porta                     | Latéx pva branco                               |
| 01     | Recepção                               | 6,40 x 5,30 sem porta                     | <b>Vide especificação abaixo<sup>(1)</sup></b> |
| 01     | Auditório                              | 17,30 x 2,80, descontar 02 portas de 0,80 | Latéx pva branco                               |

**Produto 02 – Letreiro de fachada**

**Quantidade:** 01 letreiros de fachada em material compatível para área externa, colorido, com iluminação, conforme conceito indicado nas imagens 02, 03, 04, 05 e 06 proporcional à parede de 6,00 x 5,02, revestida em porcelanato de categoria monoporosa Rock Travertino Reale Greige 0,45 x 0,90. Conforme logomarca oficial completa, conforme a Figura1:

Figura 02 - Marca AGEMS.



Figura 03 - Imagem conceito da nova fachada.





**Produto 03 – Numeração das portas**

**Quantidade total: 145 pares**, correspondentes à numeração sequencial de **01 a 145**, totalizando **290 unidades individuais**.

As unidades deverão ser confeccionadas nas cores branca e preta, para aplicação conforme o contraste e as características de cada porta ou superfície.

**Produto 04 – Identificação das portas e dos ambientes**

**Quantidade total: 93 unidades**, confeccionadas de acordo com as denominações e os quantitativos constantes na relação a seguir:

Quadro 02 - Quantidade de identificações para os setores.

| Quant. | Identificação                                                                      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Ouvidoria - OUV                                                                    |
| 1      | Procuradoria Jurídica - PJUR                                                       |
| 1      | Comitê Estadual de Serviços Públicos                                               |
| 1      | Diretoria da Presidência - DPRES                                                   |
| 1      | Gabinete de Direção - GABPRES                                                      |
| 1      | Assessoria de Estratégia, Planejamento e Resultados - ASEP                         |
| 1      | Assessoria Executiva de Compliance e Controle Interno                              |
| 1      | Assessoria Militar - ASM                                                           |
| 1      | Câmara de Julgamento                                                               |
| 1      | Unidade de Proteção de Dados Pessoais                                              |
| 1      | Superintendência de Administração e Finanças - SAF                                 |
| 1      | Gerência de Gestão de Pessoas - GGP                                                |
| 1      | Diretoria de Regulação e Fiscalização - Gás Canalizado, Energia e Mineração - DGE  |
| 1      | Câmara Técnica de Gás Canalizado - CATEGAS                                         |
| 1      | Câmara Técnica de Energia e Mineração - CATENE                                     |
| 1      | Câmara Técnica de Regulação Econômica - Gás Canalizado, Energia e Mineração - CREG |
| 1      | Diretoria de Regulação e Fiscalização - Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - DSB |



|    |                                                                                                      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Câmara Técnica de Resíduos Sólidos - CATERS                                                          |
| 1  | Câmara Técnica de Saneamento Básico - CATESA                                                         |
| 1  | Câmara Técnica de Regulação Econômica - Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - CRES                  |
| 1  | Diretoria de Regulação e Fiscalização - Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos - DTR  |
| 1  | Câmara Técnica de Transporte - CATRANSP                                                              |
| 1  | Câmara Técnica de Rodovias e Ferrovias - CATERF                                                      |
| 1  | Câmara Técnica de Portos e Aeroportos -                                                              |
| 1  | Câmara Técnica de Fiscalização - CATEFIS                                                             |
| 1  | Câmara Técnica de Regulação Econômica - Transportes, Rodovias, Ferrovias, Portos e Aeroportos - CRET |
| 1  | Centro de Integração Técnica e Inteligência - CITI                                                   |
| 1  | Diretoria de Inovação, Relações Institucionais e Serviços Correlatos - DIR                           |
| 1  | Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI                                                             |
| 1  | Servidor                                                                                             |
| 1  | Comunicação                                                                                          |
| 4  | Banheiro Feminino (04)                                                                               |
| 4  | Banheiro Masculino (04)                                                                              |
| 4  | Banheiro PCD Fem/Masc (04)                                                                           |
| 1  | Copa (01)                                                                                            |
| 1  | Refeitório (01)                                                                                      |
| 1  | Lavabo (01)                                                                                          |
| 1  | Sala de Atendimento (01)                                                                             |
| 1  | Recepção (01)                                                                                        |
| 2  | Auditório (02)                                                                                       |
| 2  | Escada (02)                                                                                          |
| 1  | Elevador (01)                                                                                        |
| 6  | Saída de Emergência (06)                                                                             |
| 6  | Depósito (06)                                                                                        |
| 6  | Acesso Restrito (06)                                                                                 |
| 3  | Arquivo Geral (03)                                                                                   |
| 1  | Vestiário Feminino (01)                                                                              |
| 1  | Vestiário Masculino (01)                                                                             |
| 10 | Sala de Reunião (10)                                                                                 |
| 3  | Living Lab (03)                                                                                      |
| 1  | Garagem Privativa (01)                                                                               |
| 1  | Limpeza (01)                                                                                         |
| 1  | Lavanderia (01)                                                                                      |
| 1  | Sala de Monitoramento (01)                                                                           |

O quantitativo está distribuído da seguinte forma:

- 32 (trinta e duas) unidades destinadas à identificação de diretorias, superintendências, gerências, assessorias, câmaras técnicas e demais unidades institucionais; e
- 61 (sessenta e uma) unidades destinadas à identificação dos ambientes de uso comum e de apoio.



Figura 04 – Imagem conceito da placa de porta para identificação dos setores



### **Produto 05 – Remoção e Reinstalação da Galeria dos Presidentes**

**Quantidade total: 20 letras e 05 retratos**, conforme identificados na Figura 05 indicada abaixo.

Figura 05 – Galeria dos Presidentes



### **Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

**2.3.** Embora o objeto seja composto por diferentes elementos de comunicação visual, a contratação será realizada em **lote único**, sem parcelamento entre fornecedores distintos, tendo em vista a necessidade de assegurar unidade técnica, estética, operacional e funcional à solução. Os serviços de levantamento técnico, desenvolvimento do projeto visual, elaboração das artes, apresentação das simulações, definição dos materiais, produção, transporte, instalação, testes e ajustes são interdependentes e devem observar um mesmo padrão de cores, tipografia, proporções, acabamentos, posicionamento e aplicação da identidade institucional da AGEMS. A execução por fornecedores distintos poderá resultar em divergências de materiais, tonalidades, dimensões, acabamentos, sistemas de fixação e padrões de instalação, comprometendo a uniformidade visual pretendida e dificultando a identificação da responsabilidade por falhas, incompatibilidades ou defeitos. A adoção do lote único não prejudica a competitividade, considerando que os elementos integrantes da solução pertencem ao mesmo segmento de comunicação visual e podem ser executados por empresas



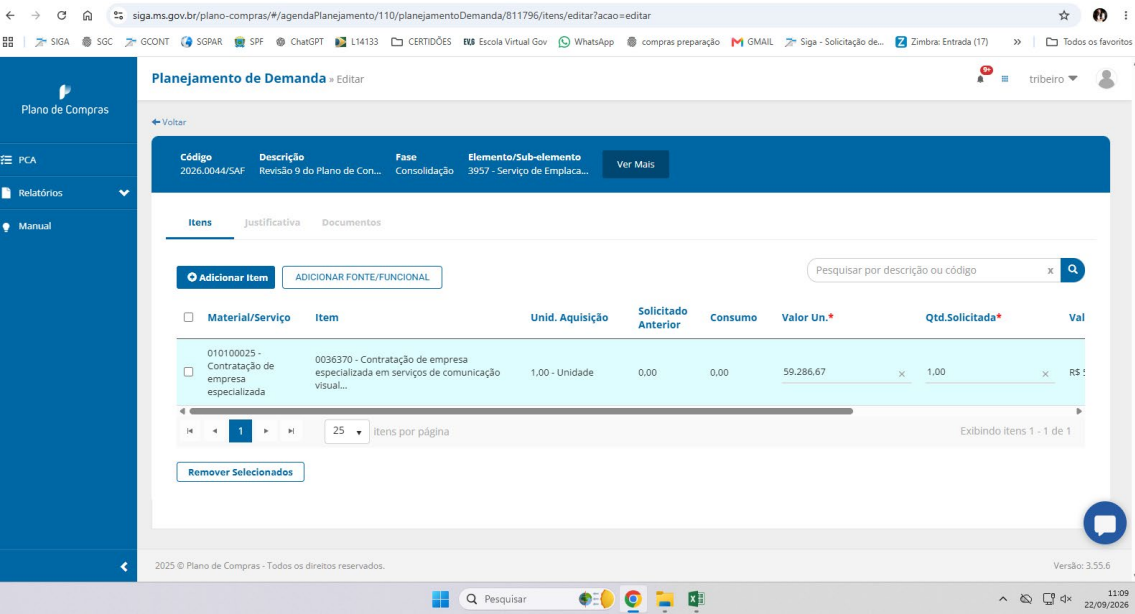
especializadas do ramo, circunstância a ser confirmada pela pesquisa de mercado realizada no processo.

**2.3.1.** A pesquisa de mercado realizada nos autos demonstra a existência de fornecedores aptos a executar integralmente a solução objeto da contratação, não se verificando prejuízo à competitividade decorrente da adoção do lote único.

**Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)**

**2.4.** O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

**2.4.1.** A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA da AGEMS para o exercício de 2026, conforme documento/registro constante dos autos, identificado pelo respectivo item de planejamento da contratação.



**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. SUSTENTABILIDADE**

**3.1.1.** Caberá à Contratada observar e aplicar os critérios de sustentabilidade ambiental relacionados à execução do objeto, considerando o ciclo de vida dos materiais empregados, desde a produção e o transporte até a instalação, manutenção e destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados sem prejuízo da qualidade, da segurança, da durabilidade, da legibilidade, da fidelidade à identidade institucional da AGEMS e das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada será responsável pela retirada dos resíduos e pela limpeza



dos locais após a execução dos serviços, devendo entregar os ambientes livres de embalagens, recortes, sobras de materiais, resíduos de adesivos e demais elementos decorrentes da instalação.

**3.1.1.1.** Na execução do objeto, serão exigidas, especialmente, as seguintes práticas:

I – utilização de materiais duráveis, resistentes e adequados às condições dos ambientes internos e externos, de modo a ampliar a vida útil dos elementos de comunicação visual e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

II – utilização, sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações do objeto, de materiais recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ambiental;

III – emprego de sistema de iluminação em LED na logomarca externa, em razão de sua maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior vida útil em comparação com sistemas convencionais de iluminação;

IV – utilização, nos elementos destinados à área externa, de materiais resistentes à exposição solar, à chuva, à umidade, à corrosão e às variações climáticas, incluindo proteção contra o desbotamento provocado pela radiação ultravioleta;

V – adoção de técnicas de produção, transporte e instalação que reduzam o desperdício de matérias-primas e evitem danos desnecessários às paredes, portas, revestimentos e demais superfícies do novo prédio;

VI – utilização de sistemas de fixação e aplicação compatíveis com as respectivas superfícies, priorizando, quando tecnicamente possível, soluções que permitam manutenção, substituição ou remoção com o menor impacto sobre os elementos da edificação;

VII – acondicionamento e transporte dos materiais em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com material reciclado, restringindo o uso excessivo de embalagens e plásticos descartáveis;

VIII – segregação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras de materiais, embalagens, adesivos, componentes elétricos e demais rejeitos decorrentes da execução, vedado o descarte nas dependências da AGEMS ou em locais não autorizados;

IX – observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, inclusive quanto à responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos e à logística reversa, quando aplicável;

X – adoção de medidas para prevenir a emissão excessiva de poeira, odores, ruídos e resíduos durante a instalação, especialmente nos ambientes internos da edificação;

XI – utilização de produtos, colas, tintas, solventes e adesivos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, evitando-se, sempre que possível, substâncias de elevada toxicidade ou com emissão excessiva de compostos voláteis; e

XII – entrega dos arquivos finais em formatos editáveis e fechados, acompanhados das especificações de materiais, cores, medidas e orientações de reprodução, possibilitando futuras reposições pontuais sem a necessidade de refazimento integral da identidade visual.



### 3.2. CONSÓRCIO

**3.2.1. NÃO** será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, valor reduzido e especificações objetivamente definidas, não apresentando complexidade técnica, dimensão econômica ou diversidade de especialidades que justifiquem a reunião de empresas para sua execução.

### 3.3. SUBCONTRATAÇÃO

**3.3.1. NÃO** será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**3.3.1.1.** A vedação justifica-se pela natureza integrada e personalizada da solução, que compreende levantamento técnico, desenvolvimento e adequação das artes, produção, fornecimento, instalação, testes, ajustes e entrega dos arquivos finais, etapas que devem observar o mesmo padrão de identidade visual e ser executadas sob responsabilidade direta da Contratada.

A execução por terceiros poderá fragmentar as responsabilidades, dificultar a fiscalização e a identificação dos responsáveis por eventuais falhas, além de comprometer a uniformidade das cores, dimensões, materiais, acabamentos, sistemas de fixação e demais características dos elementos de comunicação visual.

**3.3.1.2.** A vedação à subcontratação não compromete a competitividade, considerando que o objeto integra atividade ordinariamente desenvolvida por empresas especializadas em comunicação visual, às quais compete assumir diretamente a responsabilidade pela produção, fornecimento e instalação dos elementos contratados.

### 3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**3.4.1.** Os materiais, componentes, adesivos, sistemas de fixação e itens de iluminação deverão ser novos, adequados à finalidade, compatíveis com as superfícies de instalação e resistentes às condições de uso previstas, observadas as especificações mínimas dos subitens seguintes.

**3.4.2. Produto 01** – Logomarcas para ambientes internos: confecção e instalação de 11 (onze) logomarcas da AGEMS (EM LETREIRO), em acrílico cinza de alta resistência, conforme modelo conceitual da Figura 01, destinadas às paredes internas das salas de reunião, recepção, auditório e demais ambientes indicados no Quadro 01.

**3.4.2.1.** As logomarcas deverão:

- a) reproduzir fielmente as cores, formas e proporções da marca oficial da AGEMS;
- b) possuir acabamento liso, uniforme e adequado a ambientes institucionais;
- c) apresentar dimensões proporcionais às paredes de cada ambiente;
- d) possuir sistema de fixação compatível com paredes revestidas com tinta látex PVA branca;



e) ser instaladas de forma segura, nivelada e sem danos às superfícies;

f) ter espessura, espaçamento, relevo e sistema de fixação definidos no projeto executivo apresentado pela Contratada e aprovado pela AGEMS.

**3.4.3. Produto 02** – Logomarca iluminada para fachada externa: desenvolvimento, confecção e instalação de 1 (uma) logomarca colorida da AGEMS, conforme indicada na Figura 02, para aplicação na fachada externa do novo prédio, conforme “imagem conceito” indicada na Figura 03, proporcional à parede de aproximadamente 6,00 m x 5,02 m, revestida em porcelanato monoporoso Rock Travertino Reale Greige, de tamanho 0,45 m x 0,90 m.

**3.4.3.1.** A logomarca deverá:

- Ser produzida em material próprio para uso externo, resistente à exposição solar, chuva, umidade, corrosão e variações climáticas;
- Possuir proteção contra desbotamento provocado por radiação ultravioleta;
- Apresentar iluminação em LED, com distribuição uniforme da luz e adequada visualização no período noturno;
- Contar com componentes elétricos protegidos e apropriados para áreas externas;
- Possuir sistema de fixação compatível com o revestimento da fachada, evitando trincas, infiltrações ou danos ao porcelanato;
- Preservar as cores e as proporções oficiais da marca AGEMS;
- Incluir toda a estrutura, cabeamento, fontes, suportes e demais componentes necessários ao seu funcionamento;
- Ser dimensionada mediante levantamento técnico realizado no local.

**3.4.3.2.** A Contratada deverá apresentar previamente o projeto executivo, a indicação dos materiais, o sistema de iluminação e fixação, a carga elétrica necessária e a simulação visual da aplicação na fachada, para aprovação da AGEMS

**3.4.4. Produto 03** – Numeração das portas: desenvolvimento, confecção e aplicação de numeração para as portas internas, em pares, abrangendo a identificação de 01 a 145, totalizando 145 (cento e quarenta e cinco) pares e 290 (duzentas e noventa) unidades individuais.

**3.4.4.1.** As numerações deverão:

- Possuir dimensão de 5 cm por 5 cm;
- Ser produzidas em material autoadesivo de alta aderência;
- Apresentar versões em branco e preto, de acordo com o contraste necessário em cada superfície;
- Possuir acabamento uniforme, resistente à limpeza e ao desgaste decorrente do uso;
- Garantir legibilidade, padronização e fácil identificação dos ambientes;
- Ser aplicadas de forma alinhada, sem bolhas, vincos ou danos às portas.

**3.4.5. Produto 04** – Identificação das portas e dos ambientes: desenvolvimento, confecção e aplicação de placas ou adesivos de identificação para portas de madeira e demais ambientes internos, conforme relação de nomenclaturas apresentada pela AGEMS no Quadro 02 e modelo conceito proposto na Figura 04.

**3.4.5.1.** As identificações deverão:



- Possuir dimensão de 30 cm x 13 cm;
- Ser confeccionadas em material autoadesivo compatível com portas de madeira;
- Apresentar resistência à limpeza, à umidade e ao desgaste;
- Possuir acabamento institucional, padronizado e de fácil leitura;
- Conter a denominação completa do setor ou ambiente e, quando aplicável, sua respectiva sigla;
- Seguir o conceito visual indicado nas imagens de referência, com adequações propostas pela Contratada e aprovadas pela AGEMS;
- Ser aplicadas de forma nivelada, sem bolhas, vincos, desalinhamentos ou danos às superfícies.

**3.4.6. Produto 05 – Desinstalação e reinstalação da Galeria dos Presidentes:** a Galeria dos Presidentes é uma instalação artística de caráter institucional e memorial, composta por uma sequência de retratos fotográficos dispostos lado a lado sobre parede com acabamento tipo cimento queimado. Acima dos retratos, encontra-se a inscrição em relevo “GALERIA DE PRESIDENTES”, em letras caixa de aço escovado. As fotografias são apresentadas individualmente em placas de vidro, tipo sanduíche, transparentes, fixadas à parede por suportes metálicos.

**3.4.6.1.** O Produto 05 compreende **20 (vinte) letras e 5 (cinco) retratos**, devendo a Contratada:

- Desinstalar a galeria, preservando a integridade das peças;
- Embalar e transportar todas as peças, garantindo sua integridade;
- Reinstalar a galeria na parede da recepção da Presidência do novo prédio-sede, mantendo a distribuição proporcional à metragem da parede, dentro da mesma configuração da atual instalação.

**3.4.7. Condições Gerais para todos os produtos:** a Contratada deverá realizar vistoria e levantamento técnico no novo prédio para conferir medidas, superfícies, pontos elétricos, condições de instalação e demais características necessárias à elaboração do projeto executivo.

**3.4.7.1.** As imagens, logomarcas, plantas, recortes arquitetônicos e modelos anexados possuem caráter conceitual e referencial. A Contratada será responsável pela elaboração das artes finais e das especificações executivas, que deverão ser apresentadas à AGEMS para aprovação antes do início da produção.

**3.4.7.2.** Deverão ser entregues à AGEMS os arquivos finais da identidade visual e da sinalização em formatos editáveis e fechados, incluindo PDF em alta resolução, além das especificações de materiais, medidas, cores e orientações para futuras reproduções.

## 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.1.** A prestação dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a AGEMS, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

**4.1.2.** A execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço e observará as seguintes etapas e respectivos prazos máximos:



| <b>Etapas</b> | <b>Atividade</b>                                                                                                    | <b>Prazo máximo</b>                       |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1             | Vistoria e levantamento técnico dos ambientes, superfícies, medidas, pontos elétricos e condições de instalação     | 3 dias úteis após a Ordem de Serviço      |
| 2             | Apresentação das artes, simulações e detalhamento dos materiais, dimensões, cores, sistemas de fixação e iluminação | 5 dias úteis após o levantamento          |
| 3             | Análise e aprovação das artes, simulações e especificações pela AGEMS                                               | 3 dias úteis após o recebimento           |
| 4             | Realização dos ajustes solicitados                                                                                  | 2 dias úteis após a comunicação           |
| 5             | Produção dos elementos aprovados                                                                                    | 20 dias úteis após a aprovação final      |
| 6             | Transporte, instalação, acabamento e testes                                                                         | 5 dias úteis após a conclusão da produção |
| 7             | Correção de falhas constatadas no recebimento                                                                       | 2 dias úteis após a notificação           |

**4.1.3.** Todos os produtos e serviços deverão estar integralmente confeccionados, instalados, testados e disponibilizados para recebimento provisório pela AGEMS até o dia 10 de novembro de 2026, de forma a possibilitar a conferência e a organização dos ambientes antes da inauguração do novo prédio.

**4.1.4.** A execução ocorrerá no novo prédio da AGEMS, em Campo Grande/MS, no endereço indicado no instrumento contratual e na Ordem de Serviço, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da unidade, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

**4.1.5.** A execução compreenderá o levantamento técnico, a elaboração e adequação das artes, a apresentação das simulações, a produção, o fornecimento, o transporte, a instalação, os acabamentos, os testes e os ajustes necessários à entrega integral da identidade visual e da sinalização institucional.

**4.1.6.** A Contratada deverá apresentar as artes e simulações para aprovação da AGEMS antes do início da produção. A aprovação não afastará sua responsabilidade pela exatidão das medidas, adequação dos materiais, segurança dos sistemas de fixação, qualidade dos acabamentos e conformidade da instalação.

**4.1.7.** A produção iniciada sem aprovação prévia e expressa da AGEMS ocorrerá por conta e risco da Contratada, não gerando direito a pagamento, indenização, prorrogação de prazo ou ressarcimento.

**4.1.8.** Todos os materiais, componentes, equipamentos, ferramentas e itens de fixação e iluminação deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade e compatíveis com as condições dos ambientes e superfícies em que serão instalados.

**4.1.9.** Caberá à Contratada fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, estruturas de acesso, equipamentos de proteção, meios de transporte e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a AGEMS.

**4.1.10.** Durante a execução, a Contratada deverá:



- I – proteger pisos, paredes, portas, revestimentos, mobiliários e demais elementos existentes;
- II – isolar e sinalizar as áreas de trabalho quando necessário;
- III – adotar as medidas de segurança aplicáveis, especialmente para atividades envolvendo eletricidade e trabalho em altura;
- IV – evitar danos, trincas, infiltrações, perfurações indevidas ou alterações não autorizadas nas superfícies;
- V – manter os locais organizados durante a instalação; e
- VI – retirar embalagens, recortes, resíduos e sobras de materiais, entregando os ambientes limpos e em condições de uso.

**4.1.11.** A execução não compreenderá obra, modificação estrutural da edificação ou intervenção nas instalações elétricas prediais. Perfurações ou intervenções estritamente necessárias à fixação dos elementos dependerão de prévia autorização da fiscalização e deverão preservar os revestimentos e demais elementos construtivos.

**4.1.12.** Os sistemas de fixação deverão ser compatíveis com as respectivas superfícies e instalados de forma segura, nivelada e estável. Os componentes elétricos da logomarca externa deverão ser próprios para uso ao tempo, protegidos contra umidade e conectados ao ponto de alimentação indicado pela AGEMS, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.1.13.** A Contratada responderá pela reparação integral de qualquer dano causado à edificação, aos revestimentos, às instalações ou a terceiros durante a execução, sem ônus para a AGEMS.

**4.1.14.** Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar, em conjunto com a fiscalização, a conferência dos elementos instalados e os testes de funcionamento da logomarca iluminada.

**4.1.15.** Ao final da execução, deverão ser entregues os arquivos das artes aprovadas em formato editável e em PDF de alta resolução, acompanhados das especificações de materiais, medidas, cores, tipografia e orientações necessárias para futuras reproduções.

**4.1.16.** A impossibilidade de cumprimento de qualquer prazo deverá ser comunicada à fiscalização, por escrito e com a respectiva comprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, cabendo à AGEMS decidir motivadamente sobre eventual prorrogação.

## **4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.2.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços, mediante termo detalhado, para verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.

**4.2.1.1.** O recebimento provisório compreenderá a conferência:

- I – dos quantitativos e dos locais de instalação;



II – das medidas, cores, proporções, alinhamento e acabamento, conforme as artes aprovadas pela AGEMS;

III – da aderência, estabilidade e segurança dos sistemas de aplicação e fixação;

IV – do funcionamento da iluminação da logomarca externa;

V – da ausência de danos às paredes, portas, revestimentos e demais elementos da edificação;

VI – da limpeza dos locais e retirada dos resíduos; e

VII – da entrega dos arquivos finais e das respectivas especificações técnicas.

**4.2.1.2.** O termo detalhado deverá descrever o objeto recebido e as verificações realizadas, acompanhado do atesto no documento fiscal ou do registro equivalente no sistema eletrônico, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938/2022.

**4.2.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais, devendo a Contratada corrigir, refazer ou substituir os elementos rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.2.2.1.** Na hipótese de irregularidade não sanada, inclusive no caso de serviço não executado, o fiscal registrará detalhadamente os fatos e os encaminhará ao gestor do contrato para a adoção das providências necessárias à apuração de responsabilidade e à aplicação das penalidades cabíveis, com o desconto do valor correspondente nos créditos eventualmente devidos à Contratada.

**4.2.3.** O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

**4.2.3.1.** O recebimento definitivo ficará condicionado à correção das irregularidades identificadas no recebimento provisório e à entrega de todos os documentos e arquivos exigidos.

**4.2.3.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.2.4.** Os ensaios, testes e demais procedimentos necessários à verificação da qualidade do objeto ocorrerão por conta da Contratada, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ou pela fiscalização.

**4.2.5.** Havendo controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade executada, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada emitir o documento fiscal correspondente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

**4.2.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e perfeita execução do objeto, nem pelas obrigações de garantia ou pela correção de vícios, defeitos e desconformidades identificados posteriormente.



### **4.3. DA GARANTIA DO OBJETO**

**4.3.1.** O prazo de garantia do objeto será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pela Contratada ou pelo fabricante em sua proposta.

### **4.4. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.4.1.** Não serão exigidos serviços continuados de manutenção preventiva, considerando a natureza e a baixa complexidade dos elementos de comunicação visual.

**4.4.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no local de instalação dos elementos, especialmente quanto aos sistemas de fixação e aos componentes elétricos e de iluminação da logomarca externa. Quando o reparo no local não for tecnicamente possível, a Contratada ficará responsável pela retirada, transporte, correção ou substituição e reinstalação do elemento, sem ônus para a AGEMS.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** São obrigações do Contratante:

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**5.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto às etapas, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;



**5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**5.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**5.1.10.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**5.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**5.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**5.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.2.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.2.11.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**5.2.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**5.2.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.2.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**5.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.2.18.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

**6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.8.** Além das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 15.938/2022, a fiscalização observará as seguintes rotinas:

I – acompanhar a vistoria e o levantamento técnico realizados pela Contratada;

II – conferir o cumprimento do cronograma de execução;

III – receber e encaminhar para aprovação as artes e simulações apresentadas pela Contratada, acompanhadas das especificações de materiais, medidas, cores, sistemas de fixação e iluminação;

IV – registrar formalmente a aprovação das artes antes do início da produção;



V – verificar a conformidade dos materiais e elementos produzidos com as especificações aprovadas;

VI – acompanhar a instalação, observando os locais definidos, o alinhamento, os acabamentos, a segurança das fixações, a proteção das superfícies e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis;

VII – acompanhar os testes de funcionamento da logomarca iluminada;

VIII – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e notificar a Contratada para correção das irregularidades dentro dos prazos estabelecidos;

IX – verificar a retirada dos resíduos, a limpeza dos locais e a reparação de eventuais danos causados à edificação;

X – conferir a entrega dos arquivos finais e das respectivas especificações técnicas;

XI – emitir o termo detalhado de recebimento provisório e subsidiar o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo; e

XII – acompanhar o atendimento das solicitações de correção e assistência técnica durante o período de garantia.

As determinações e solicitações da fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos fixados neste Termo de Referência ou, quando não houver prazo específico, no prazo indicado na respectiva notificação, considerada a natureza da providência requerida.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. PAGAMENTO:

**7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados da liquidação.

**7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



**7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**7.1.8.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a execução integral dos produtos e serviços contratados, observando-se os quantitativos e locais de instalação, a conformidade com as artes aprovadas, as medidas, cores, proporções, alinhamento, acabamento, aderência, estabilidade e segurança dos sistemas de aplicação e fixação, o funcionamento da logomarca iluminada, a ausência de danos às superfícies, a limpeza dos locais e a entrega dos arquivos finais e respectivas especificações técnicas, conforme verificação formalizada no recebimento definitivo.

**7.1.9.** Será efetuada glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada:

I – deixar de executar produto, serviço ou quantidade prevista;

II – executar o objeto em desconformidade com as especificações ou com as artes aprovadas;

III – utilizar materiais, componentes ou recursos em qualidade ou quantidade inferior à exigida; ou

IV – não corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido.



**7.1.9.1.** A glosa será calculada com base nos preços unitários constantes da proposta aceita, limitada à parcela não executada, rejeitada ou executada em desconformidade.

**7.1.10.** Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, antes da execução e do recebimento do objeto.

## **7.2. REAJUSTE**

**7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**7.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.2.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.2.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.1.** O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

**8.1.2.** A disputa será realizada em **lote único**, correspondente ao item único descrito neste Termo de Referência, compreendendo integralmente os **5 (cinco) produtos** que compõem a solução de comunicação visual, devendo o interessado apresentar proposta para a totalidade do objeto.

**8.1.3.** O critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, observadas as especificações, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.



**8.1.4.** A proposta deverá discriminar a descrição do objeto, a unidade de medida, a quantidade, o preço unitário e o preço total do item, além do valor global do lote, contemplando todos os produtos e serviços integrantes da solução. Não serão admitidas propostas parciais.

## **8.2. HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**I - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**VII. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**VIII. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.



IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

**8.2.1.1.** No caso de **ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

**8.2.1.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o agente de contratação poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**I. Prova de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III. Prova de regularidade fiscal**, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

**c)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado que comprove a regularidade dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

**IV** – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;

**V** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



**VI** – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores.

**8.2.2.1.** As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.2.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

**8.2.2.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

**8.2.2.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.3.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

**8.2.3.1.** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

**8.2.3.2.** Considerando a natureza do objeto, sua execução por escopo, o baixo valor da contratação e a inexistência de obrigações continuadas ou de longo prazo, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou comprovação de índices econômico-financeiros.

**8.2.3.3.** A não exigência de comprovação de índices econômico-financeiros justifica-se pela ausência de risco econômico-financeiro relevante decorrente da execução contratual, considerando o baixo valor do objeto, o prazo de execução e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo.

**8.2.3.4.** Será mantida a exigência de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, na forma da legislação aplicável.

**8.2.4.** Os critérios de qualificação ou **HABILITAÇÃO TÉCNICA** exigidos serão os seguintes:

**8.2.4.1.** Não será exigida habilitação técnica nesta contratação, considerando o baixo valor do objeto, sua natureza comum, as especificações previamente definidas neste Termo de Referência e a possibilidade de verificação da capacidade do fornecedor mediante análise da proposta e da conformidade dos materiais e serviços executados.

## 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**9.1.** A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

**9.2.** Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

**9.3.** Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 59.286,67** observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

**9.4.** Os fornecedores consultados foram selecionados em razão de sua atuação no ramo de comunicação visual, compatibilidade entre as atividades econômicas desenvolvidas e o objeto pretendido, capacidade aparente de fornecimento dos materiais e execução dos serviços, bem como disponibilidade de informações de contato e atuação no mercado regional.

**9.5.** Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

**9.5.1.** A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

## 10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

**10.1.** A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo suas disposições ser observadas nas contratações da Administração Pública.

**10.2.** Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, IV, e o Decreto Estadual nº 16.199/2023, em seu art. 28, determinam a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.3.** A exclusividade prevista neste item será observada no procedimento de disputa eletrônica, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a devida justificativa nos autos.



**10.4.** Na hipótese de o procedimento de disputa eletrônica, realizado com a exclusividade prevista neste item, restar deserto ou fracassado, será observado o disposto no parágrafo único do art. 28 do Decreto Estadual nº 16.119/2023, com a repetição da cotação eletrônica sem a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 510201

Fonte de Recursos: 170277141

Funcional programática: 10.51201.04.122.2211.6090.0003

Natureza de Despesa: 33903957

Plano Interno: AGEMS - Convenio nº 002/2026 - Município de Corumbá

**11.2.** A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

## 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

- 12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.4.1.** de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| Infração (Subitens)                                                                  | Percentual da multa                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.1.                                                                              | 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada     |
| 12.2.2.<br>12.2.3.<br>12.2.4.<br>12.2.5.<br>12.2.6.<br>12.2.7.<br>12.2.8.<br>12.2.9. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado |

- 12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.
- 12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| Infração (Subitens) | Pena                                       |
|---------------------|--------------------------------------------|
| 12.2.2.             | impedimento pelo período de até dois anos. |
| 12.2.3.             | impedimento pelo período de até três anos  |
| 12.2.4.             | impedimento pelo período de até um ano     |

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| Infração (Subitens)           | Pena                                         |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.5.                       | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.6.<br>12.2.7.<br>12.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos  |

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

Documento assinado digitalmente. valide em <https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/K2RC-9FFA-ZTQ9-LSXE>. Assinado por: ANDRESSA CLEMENTE FERREIRA em 22/09/2026, HOSILENE DE ARAÚJO LUBACHESKI em 22/09/2026, GRAZIELA CONCEIÇÃO COIMBRA TORRES em 22/09/2026.



**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **Processo Administrativo Sancionador**

**12.15** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

### **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Considerando a necessidade de identificação dos ambientes e de implantação da identidade visual no novo prédio da AGEMS, bem como as especificações, os quantitativos, os prazos, os requisitos de execução e as condições de mercado analisados na fase de planejamento, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, a produção, o fornecimento, o transporte e a instalação dos elementos de comunicação visual mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável, além de adequada ao atendimento da necessidade institucional.

**13.2.** A solução integrada possibilitará a padronização dos elementos visuais, a correta identificação dos ambientes, a orientação dos servidores e usuários e a adequada apresentação institucional do novo prédio, com atribuição de responsabilidade única à contratada pela compatibilidade, qualidade e instalação dos produtos.

**13.3.** A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade do preço final com os valores praticados no mercado, da manutenção do enquadramento no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da inexistência de fracionamento indevido de despesas com objetos da mesma natureza.

### **14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

**14.1.** Em atenção ao art. 75, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, certifica-se que a presente contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, não representa fracionamento indevido de despesa, considerando a inexistência de contratação de objeto da mesma natureza ou do mesmo ramo de atividade realizada pela unidade gestora no exercício financeiro de 2026.

**14.1.1.** Para a realização da análise, foi considerada como unidade gestora a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

**14.1.2.** O objeto foi enquadrado no ramo de atividade correspondente à prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo o desenvolvimento, a produção, o fornecimento e a



instalação de placas, logomarcas, letreiros, sinalização visual e elementos congêneres, observada a linha de fornecimento e a respectiva classe de serviços cadastradas no Sistema Gestor de Compras – SGC.

**14.1.3.** A identificação dos objetos de mesma natureza foi realizada com base na linha de fornecimento vinculada à classe de materiais e serviços estabelecida no Manual de Classificação de Grupos e Classes de Materiais e Serviços do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o art. 6º, § 2º, do Decreto Estadual nº 16.119/2023, não se utilizando, isoladamente, o elemento contábil da despesa como critério de classificação.

**14.1.4.** Após levantamento realizado no âmbito da AGEMS, não foram identificadas, no exercício financeiro de 2026, contratações, despesas realizadas, empenhadas ou previstas de objetos da mesma natureza ou do mesmo ramo de atividade que componham o somatório previsto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.5.** Dessa forma, não há outras despesas de mesma natureza a serem somadas ao valor estimado da presente contratação, no âmbito da unidade gestora e do exercício financeiro de 2026, não se caracterizando fracionamento indevido de despesa para fins de utilização da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, 22 de setembro de 2026

**(assinado digitalmente)**

Andressa Clemente Ferreira  
Equipe de planejamento

**(assinado digitalmente)**

Graziela Conceição Coimbra Torres  
Equipe de planejamento

Aprovo o Termo de Referência na forma do *art. 13, §§ 1º e § 2º, do Decreto 15.941/2022.*

Campo Grande/MS, de 22 de setembro de 2026.

Hosilene de Araújo Lubacheski

Ordenadora de Despesa

Superintendente de Administração e Finanças

